

ANO 1998

PROCESSO N.º



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 05/98

OBJETO Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara

Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios que  
especifica

Apresentado em Sessão do dia 02/03/98

Autoria Vários Vereadores

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 02 / 03 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Resolução nº 19/98





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1856/98  
DATA: 27/02/1998 HORA: 16:40:24  
ORIG: VARIOS VEREADORES  
ASS: REQUERIMENTO  
RESP: ANGELICA FELICIO

## REQUERIMENTO Nº 67 /98

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 228 do Regimento Interno desta Casa:

“Par. 2º - As despesas efetuadas por Vereador quando em viagens a serviço do Município, Congressos e similares, deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário, através de resolução, ficando vedadas as demais despesas de viagens.”;

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, no sentido de que seja dispensado dos trâmites legais, para votação em regime de urgência especial e passe a constar da Ordem do Dia dos trabalhos da pauta de hoje o Projeto de Resolução nº 005/98, de autoria de vários Vereadores, que Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 1998.

S. Adriano

Hermivaldo Brito Cairus

Publicado no Jornal " Oportunidades & Negócios "

Data: 07/03/98

Ano X

Nº 480

Pág. 07

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

### **RESOLUÇÃO N.º 19/98**

Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, n.º 42 Congresso Estadual de Municípios que específica.

De autoria de Vários Vereadores

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**ARTIGO 1º** - Fica assegurada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro n.º 42 Congresso Estadual de Municípios, que realizar-se-à no período de 24 a 28 de março de 1998, na Estância Balneária de Praia Grande/SP.

**ARTIGO 2º** - A delegação poderá utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal ou veículo de propriedade particular, sendo que toda e qualquer despesa correrá por conta exclusiva da Câmara.

**ARTIGO 3º** - A delegação fica autorizada a se estender diretamente com a Associação Paulista de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.

**ARTIGO 4º** - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 42º Congresso Estadual de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de março de 1998.

**Edson Antônio Pereira**  
PRESIDENTE

**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo César Lemos de Carvalho**  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 02/03/98

16 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1841/98

DATA: 26/02/1998 HORA: 12:36:51

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS:: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /98

Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** - Fica assegurada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de março de 1998, na Estância Balneária de Praia Grande-S.P.

**ARTIGO 2º** - A delegação poderá utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal ou veículo de propriedade particular, sendo que toda e qualquer despesa correrá por conta exclusiva da Câmara.

**ARTIGO 3º** - A delegação fica autorizada a se estender diretamente com a Associação Paulista de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



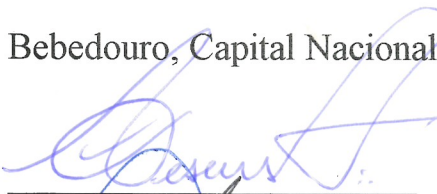
**ARTIGO 4º** - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 42º Congresso Estadual de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

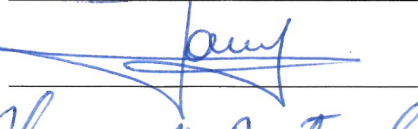
**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 1998.

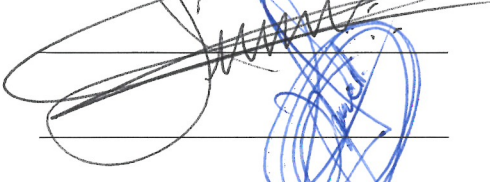





Sebastião -  
dosm



Hermivaldo Prates Lima





Arnaldo Fagundes

Paulo Lima

Romário

Pedro albio dos Reis

Albino

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



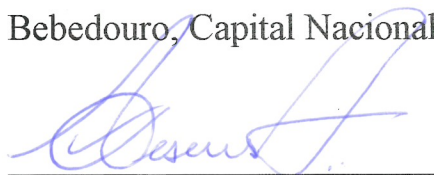
## JUSTIFICATIVA

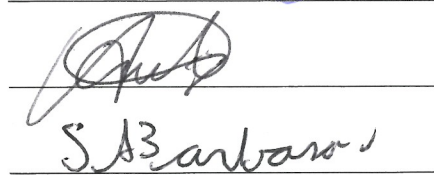
A participação de Vereadores no Congresso Estadual de Municípios, é de grande interesse e importância para o ocupante de cargo público, uma vez que propõe, discute, reivindica e luta pelas conquistas em prol do Município, com ampla agenda de debates, englobando Transporte, Segurança, Habitação, Saneamento, Turismo e Meio Ambiente (geração de empregos), Saúde e outros temas de relevância para os municípios.

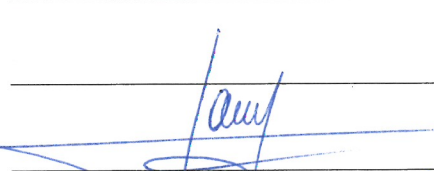
Será realizado no período de 24 a 28 de março de 1998, o 42º Congresso, na Estância Balneária de Praia Grande.

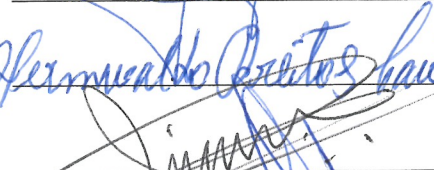
Por se tratar do mais importante evento do municipalismo de Estado de São Paulo, entendemos que como em outras vezes, deverá a Câmara Municipal de Bebedouro, estar sempre atenta a tudo que se refere ao nosso Município, representada por uma comissão de Vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 1998.

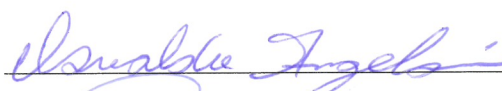


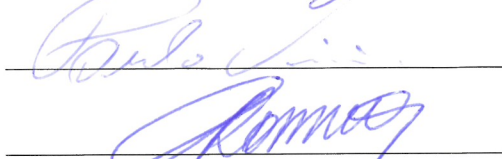
  
S. A. B. Barbosa

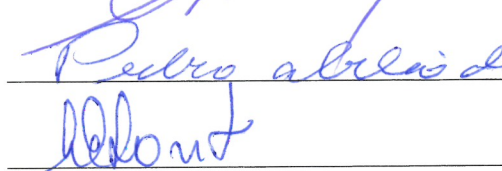


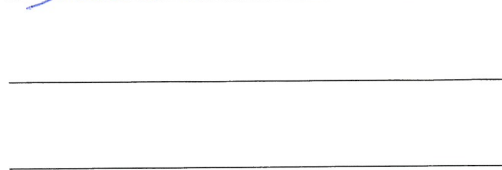


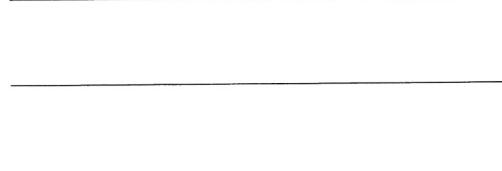
















# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## RESOLUÇÃO Nº 19/98

**Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios que especifica.**

De autoria de Vários Vereadores

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:**

### RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** - Fica assegurada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de março de 1998, na Estância Balneária de Praia Grande-S.P.

**ARTIGO 2º** - A delegação poderá utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal ou veículo de propriedade particular, sendo que toda e qualquer despesa correrá por conta exclusiva da Câmara.

**ARTIGO 3º** - A delegação fica autorizada a se estender diretamente com a Associação Paulista de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.

**ARTIGO 4º** - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 42º Congresso Estadual de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de março de 1998.

**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo Cesar Lemos de Carvalho**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução n° 05/98 de autoria de Vários Vereadores.

**EMENTA** - Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Legalidade*  
.....

Sala das Sessões, *02* de *03* de 1998.

*Desenso*  
.....

**ANGELO DESENSEN FILHO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Jose Alcebiades Colozio*  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Presidente

*Oswaldo Angeloni*  
**OSVALDO ANGELONI**  
Membro

Sala das Sessões,.....de .....de 1998.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Resolução nº 05/98, de autoria de Vários Vereadores.

**EMENTA** - Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

..... *legislativo* .....

Sala das Sessões, *2* de *março* ..... de 1.998.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Sessões, *2* de *março* ..... de 1.998.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 05/98, de autoria de Vários Vereadores.

**EMENTA** - Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de .....  
*Legislativa*

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

  
**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Membro

Sala das Reuniões, ....02.... de .....03..... de 1998.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1876/98

DATA: 02/03/1998 HORA: 12:50:14

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS:: PARECER AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº 05/98

RESP: ANGELICA FELICIO

## Parecer.

### Projeto de Resolução n. 05/98

Trata-se de Projeto de Resolução que autoriza os vereadores a participar do 42º Congresso Estadual de Municípios.

Atendidos os pressupostos da legitimidade para a iniciativa e da competência municipal para a matéria, em conformidade ainda com o Regimento Interno.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 02 de março de 1998

BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129